

ACORDO PARA PRORROGAÇÃO DE HORAS DE TRABALHO

Entre a firma **BETO MONT JUNDIAÍ LTDA.**, estabelecida na Rua Dom José Gaspar, nº 371, Bairro Vila Rio Branco - CEP 13215-320, Jundiaí, SP, com o ramo de instalação, reparação, manutenção e montagens, e o empregado abaixo assinado, portador da carteira profissional n.º / série: **080496/332-SP**, fica convencionado, de acordo com o disposto no Art. 59 e seu parágrafo 1º do decreto-lei n.º 5.452 de 01/05/43 (C. L. T.) o seguinte:

- A duração do Trabalho diário poderá ser prorrogada pôr mais 02 horas, sendo consideradas extraordinárias, e pagas com acréscimos, as horas que excederem as do horário normal de trabalho (quarenta e quatro horas semanais);
- Fica assim fixada a importância da remuneração:

Salário hora normal R\$ 17,50

SENDO:

HE 50% até 25h mensais;
HE 60% até 40h mensais;
HE 80% até 60h mensais,
HE 100% acima de 60h, aos domingos e feriados

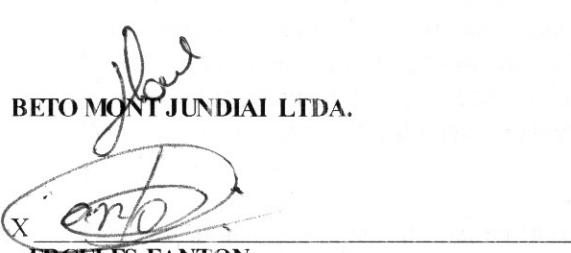
ADICIONAL NOTURNO 50%

O horário de trabalho durante a vigência deste acordo será:

Às segundas-feiras:	das 8:00 hs as 17:00hs, com 01 hora para intervalo;
Às terças-feiras:	das 8:00 hs as 17:00hs, com 01 hora para intervalo;
Às quartas-feiras:	das 8:00 hs as 17:00hs, com 01 hora para intervalo;;
Às quintas-feiras:	das 8:00 hs as 17:00hs, com 01 hora para intervalo;
Às sextas-feiras:	das 8:00 hs as 17:00hs, com 01 hora para intervalo;
Aos sábados livres.	

E pôr estarem de pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente acordo em duas vias, o qual vigorará até o término da obra ou serviço certo.

JUNDIAÍ, 12/11/2020 .


BETO MONT JUNDIAÍ LTDA.


ERCULES FANTON


04.414.787/0001-99

BETO - MONT JUNDIAÍ LTDA

Rua Dom José Gaspar 371
Vila Rio Branco - CEP 13 215-320


JUNDIAÍ - SP